

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Occidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **9889**, **Código Nacional de Matrícula 147389.2.0009889-22**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: APARTAMENTO 03 - SUPERIOR - do "RESIDENCIAL MACEIÓ"**, composta de: 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, 01 (UMA) VAGA DE ESTACIONAMENTO NÃO PRIVATIVA e ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **59,77m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **0,00m²**, área privativa real de **59,77m²**, área de uso comum de **11,355m²** e fração ideal de **0,2500%**; confrontando pela frente com hall de entrada e escada, pelo fundo com vagas de estacionamento e Rua Maceió, pelo lado direito com área externa e lote 32 e pelo lado esquerdo com a área externa e lote 36; situada no Lote **34**, da Quadra **42**, no loteamento denominado **PARQUE ARAGUARI - A**, desta Comarca, Lote com área total de 360,00m². **PROPRIETÁRIA: BEST HOUSE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.542.948/0001-22**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco E, nº50, Sala 616, Parte A, Edifício Central Park, Brasília-DF. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1 da Matrícula nº **62**, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental, 14 de janeiro de 2013. Protocolo nº 4.828. O Oficial Respondente.

Av-1-9.889 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 0105/2012**, expedida em 27/09/2012, e a **C.N.D. do I.N.S.S. nº 002122012-23001574** emitida no dia 30/11/2012, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av-2 da matrícula nº 62**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

==Av-2-9.889 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvelobjeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-3 da matrícula nº62**, Livro 2desta Serventia. Dou fé. O Oficial

Respondente.

===**Av-3-9.889 - CONVENÇÃO.** Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº **254, Livro 3 de Registro Auxiliar.** Dou fé. O Oficial Respondente.

=== **R-4-9.889 - Protocolo nº 16.919, datado de 13/05/2014. COMPRA E VENDA.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0620257-6, firmado em Brasília-DF, em 09/05/2014, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **CARLOS VINICIUS DA SILVA PERALVA**, brasileiro, solteiro, maior, operador de empilhadeiras, portador do **RG nº 1505177340 SSP-BA e CPF nº 056.245.605-83**, residente e domiciliado no Conjunto 24, Apartamento 304, Lote 11, CJ Ade, Área de Desenvolvimento Econômico em Brasília-DF; pelo preço de R\$113.000,00 sendo R\$9.702,00 pagos com Recursos Próprios e R\$12.898,00 pagos com Recursos Concedidos pelo FGTS na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 915/2014, emitido em 12/05/2014; Certidão Negativa de Débitos Tributários, válida até 12/06/2014, ambos expedidos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 21 de maio de 2014. O Oficial Registrador.

R-5-9.889 - Protocolo nº 16.919, datado de 13/05/2014. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que o proprietário acima qualificado, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, pela importância do mútuo no valor de R\$90.400,00 a ser resgatado no prazo de 360 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 09/06/2014, à taxa anual nominal de juros de 5,0000% e efetiva de 5,1161%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$494,97. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$114.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja a via aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 21 de maio de 2014. O Oficial Registrador.

AV-6-9.889 - Protocolo nº 104.030, datado de 11/12/2024. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 976328 e inscrição nº**

SQ 12, Quadra 11, Lote 56, s/n - Ed. Santiago -
Centro - CEP: 72.880-520
Telefone: (61) 3084-6940
Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

1.72.00042.00034.3. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 20 de dezembro de 2024. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$142,55. ISSQN: R\$33,54. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552412113019425430034. O Oficial Registrador.

AV-7-9.889 - Protocolo nº 104.030, datado de 11/12/2024. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 04/12/2024, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelo proprietário **CARLOS VINICIUS DA SILVA PERALVA**, acima qualificado, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 13/08/2024, 14/08/2024 e 15/08/2024, foram feitas as intimações do proprietário via edital, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 20 de dezembro de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-8-9.889 - Protocolo nº 104.030, datado de 11/12/2024. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-7 acima, para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária, objeto do **R-5** desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 20 de dezembro de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-9-9.889 - Protocolo nº 104.030, datado de 11/12/2024. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 2030738, pago em 04/12/2024, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$124.751,70 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 20 de dezembro de 2024. Emolumentos: R\$524,14. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem

prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Ana Gabriela Alves Guimarães - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.

**Cidade Ocidental - GO, vinte e três (23)
de dezembro (12) de dois mil e vinte e
quatro (2024).**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
Jorge Rocha, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Selo Eletrônico: 00552412232895734420016	
Número de Ordem: 196091 Data: 23/12/2024 Atendimento: A-IZIB-1733943543	
Emolumento: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSQN: R\$4,17, Fundos: R\$17,71, Total: R\$123,49	
Consulte a autenticidade deste selo em https://see.tjgo.jus.br	
Em: 23/12/2024. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador	

